

Texto Substitutivo - Projeto De Lei 192 /2021

Institui, no Município de Santa Luzia/MG, o "Dia Municipal pela Dignidade Menstrual".

Art. 1º Fica instituído e incluso no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Luzia/MG o "Dia Municipal pela Dignidade Menstrual", a ser celebrada anualmente no dia **28 do mês de maio**.

Art. 2º A data referida no art.1º, tem por finalidade estimular a promoção dos direitos das meninas e mulheres sobre sua saúde menstrual no Município de Santa Luzia.MG.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Santa Luzia, 14 de outubro de 2021.



JUSTIFICATIVA

O vereador Lelei da Auto Escola, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei para instituir o "Dia Municipal pela Dignidade Menstrual" no município de Gravataí.

A data foi criada pela OMS (Organização Mundial da Saúde) para chamar a atenção para um tema importante: a falta do acesso básico à higiene entre pessoas que menstruam. Também chamada de pobreza menstrual, a situação de precariedade leva a consequências como ausências recorrentes na escola e necessidade de usar jornal, papelão e miolo de pão no lugar de absorvente.

Quando não há acesso adequado aos produtos de higiene menstrual, é amplamente reportado por diversas pesquisas em várias regiões do mundo que meninas e mulheres fazem uso de soluções improvisadas para conter o sangramento menstrual.

A chamada pobreza menstrual, que denuncia a falta de acesso a produtos como absorventes e coletores menstruais, continua sendo rotina na vida de milhões de mulheres não só no Brasil, mas no mundo inteiro, sendo importante o debate para desmistificar um evento natural do corpo feminino no âmbito de nosso município.

Pelo exposto, conta-se com o apoio dos demais pares, a fim de ver aprovada esta importante propositura.



LELEI
DA AUTO ESCOLA

